



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 2.670, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º Fica criado o Lote nº 02, da Quadra nº 112-A, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 540,10 m² (quinhentos e quarenta metros e dez centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 35,20, metros, com a Rua Narciso Biazus;

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 13,75 metros, com Parte do Lote 02 – Remanescente da quadra 112;

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 24,25 metros com Parte do Lote 02 – Remanescente da quadra 112;

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 26.85 metros, com o Lote 01 da mesma Quadra.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO

<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.. <u>69</u> Data: <u>12/09/23</u> - Edição: <u>2855</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____